
LEI Nº 3161, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2014.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2015." (R\$ 672.150.087,00)



O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2015, compreendendo:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo Único - As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II **DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

SEÇÃO I **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A receita orçamentária é estimada na forma dos quadros I, I-A, II, III e IV, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 672.150.087,00(seiscentos e setenta e dois milhões, cento e cinquenta mil, e oitenta e sete reais) e se desdobra em:

I - R\$ 589.432.183,00 (quinhentos e oitenta e nove milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, cento e oitenta e três reais) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 82.717.904,00 (oitenta e dois milhões, setecentos e dezessete mil, novecentos e quatro reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	89.354.331,00	550.584,00	89.904.915,00
Receita de Contribuições	6.333.599,00	0,00	6.333.599,00
Receita Patrimonial	19.644.117,00	594.963,00	20.239.080,00
Receita de Serviços	233.408,00	0,00	233.408,00
Transferências correntes	358.639.285,00	26.550.526,00	385.189.811,00
Outras Receitas Correntes	83.771.966,00	199.786,00	83.971.752,00
(-) Dedução da Rec. p/ Form. do Fundeb	-40.107.099,00	0,00	-40.107.099,00
Subtotal	517.869.607,00	27.895.859,00	545.765.466,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	71.562.576,00	12.786.334,00	84.348.910,00
Subtotal	71.562.576,00	12.786.334,00	84.348.910,00
Total da Administração Direta	589.432.183,00	40.682.193,00	630.114.376,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Inst. Prev. Serv. Púb. Mun. Itaquaquecetuba			
RECEITAS CORRENTES			

Receita de Contribuições	0,00	11.585.145,00	11.585.145,00
Receita Patrimonial	0,00	3.500.000,00	3.500.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	41.760,00	41.760,00
Rec. Correntes Intra-orçamentarias	0,00	26.908.806,00	26.908.806,00
Subtotal	0,00	42.035.711,00	42.035.711,00
Total da Administração Indireta	0,00	42.035.711,00	42.035.711,00
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	89.354.331,00	550.584,00	89.904.915,00
Receita de Contribuições	6.333.599,00	11.585.145,00	17.918.744,00
Receita Patrimonial	19.644.117,00	4.094.963,00	23.739.080,00
Receita de Serviços	233.408,00	0,00	233.408,00
Transferências Correntes	358.639.285,00	26.550.526,00	385.189.811,00
Outras Receitas Correntes	83.771.966,00	241.546,00	84.013.512,00
Rec.correntes intra-orçamentarias	0,00	26.908.806,00	26.908.806,00
(-) Dedução da Rec.p/ Formação do Fundeb	-40.107.099,00	0,00	-40.107.099,00
Subtotal	517.869.607,00	69.931.570,00	587.801.177,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Transferências de Capital	71.562.576,00	12.786.334,00	84.348.910,00
Subtotal	71.562.576,00	12.786.334,00	84.348.910,00

Total da Administração Direta e Indireta	589.432.183,00	82.717.904,00	672.150.087,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa do Município é fixada na forma dos quadros I, I-B, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII, que fazem parte integrante desta Lei, em R\$ 672.150.087,00 (seiscentos e setenta e dois milhões, cento e cinquenta mil e oitenta e sete reais), na seguinte conformidade:

I - R\$ 521.578.234,00 (quinhentos e vinte e um milhões, quinhentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais) do orçamento fiscal; e

II - R\$ 150.571.853,00 (cento e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais) do orçamento da seguridade social.

Art. 5º A despesa fixada está assim desdobrada:

I - por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	382.965.592,00	110.533.558,00	493.499.150,00
DESPESAS DE CAPITAL	116.172.139,00	14.972.087,00	131.144.226,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	5.471.000,00	0,00	5.471.000,00
Total da Administração Direta	504.608.731,00	125.505.645,00	630.114.376,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	0,00	23.867.927,00	23.867.927,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.198.281,00	1.198.281,00
RESERVA DO RPPS	16.969.503,00	0,00	16.969.503,00
Total da Administração Indireta	16.969.503,00	25.066.208,00	42.035.711,00
3. ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
DESPESAS CORRENTES	382.965.592,00	134.401.485,00	517.367.077,00
DESPESAS DE CAPITAL	116.172.139,00	16.170.368,00	132.342.507,00
RESERVA DE CONTINGENCIA E RPPS	22.440.503,00	0,00	22.440.503,00
Total da Administração Direta e Indireta	521.578.234,00	150.571.853,00	672.150.087,00

II - por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1. Administração Direta			
Câmara Municipal	13.366.224,00	0,00	13.366.224,00
Gabinete do Prefeito	1.945.530,00	0,00	1.945.530,00
Secretaria Municipal de Ass. Internos e Jurídicos	4.876.600,00	0,00	4.876.600,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	1.665.230,00	0,00	1.665.230,00
Secretaria Municipal de Adm. e Modernização	11.038.050,00	0,00	11.038.050,00
Secretaria Municipal de Planejamento	3.803.700,00	0,00	3.803.700,00
Secretaria Municipal de Finanças	24.432.618,00	0,00	24.432.618,00
Secretaria Municipal de Ed. Ciência e Tecnologia	230.028.641,00	0,00	230.028.641,00

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	6.849.176,00	0,00	6.849.176,00
Secretaria Municipal de Higiene e Saúde	0,00	110.663.251,00	110.663.251,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	0,00	12.708.794,00	12.708.794,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	98.624.618,00	0,00	98.624.618,00
Secretaria Municipal de Políticas p/Mulher	1.987.264,00	0,00	1.987.264,00
Secretaria Municipal de Habitação	2.371.000,00	0,00	2.371.000,00
Secretaria Municipal de Receita	8.062.000,00	0,00	8.062.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	4.613.400,00	0,00	4.613.400,00
Secretaria Municipal de Governo	2.874.500,00	0,00	2.874.500,00
Secretaria Municipal de Segurança Urbana	15.115.908,00	0,00	15.115.908,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	2.214.235,00	0,00	2.214.235,00
Secretaria Municipal de Transportes	18.171.300,00	0,00	18.171.300,00
Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais	295.300,00	0,00	295.300,00
Secretaria Municipal de Obras	46.802.437,00	0,00	46.802.437,00
Secretaria M. de Abastecimento e Segurança Alimentar	0,00	2.133.600,00	2.133.600,00
Total da Administração Direta	499.137.731,00	125.505.645,00	624.643.376,00
2. Administração Indireta			
Instituto de Prev. Serv. Pub.Mun.Itaquaquecetuba	0,00	25.066.208,00	25.066.208,00
Total da Administração Indireta	0,00	25.066.208,00	25.066.208,00
3. Reserva de Contingência	22.440.503,00	0,00	22.440.503,00

TOTAL DO MUNICÍPIO	521.578.234,00	150.571.853,00	672.150.087,00

III - por funções:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
Administração Direta e Indireta			
01. Legislativa	13.366.224,00	0,00	13.366.22400
03. Essencial à Justiça	4.876.600,00	0,00	4.876.600,00
04. Administração	36.701.102,00	0,00	36.701.102,00
06. Segurança Pública	15.115.908,00	0,00	15.115.908,00
08. Assistência Social	0,00	14.842.394,00	14.842.394,00
09. Previdência Social	0,00	25.066.208,00	25.066.208,00
10. Saúde	0,00	110.663.251,00	110.663.251,00
12. Educação	226.028.641,00	0,00	226.028.641,00
13. Cultura	4.594.400,00	0,00	4.594.400,00
14. Direitos da Cidadania	1.987.264,00	0,00	1.987.264,00
15. Urbanismo	153.324.955,00	0,00	153.324.955,00
16. Habitação	2.371.000,00	0,00	2.371.000,00
17. Saneamento	9.326.500,00	0,00	9.326.500,00
18. Gestão Ambiental	1.665.230,00	0,00	1.665.230,00
19-Ciência e Tecnologia	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
22- Indústria	35.000,00	0,00	35.000,00

23. Comércio e Serviços	2.198.235,00	0,00	2.198.235,00
26. Transporte	946.900,00	0,00	946.900,00
27. Desporto e Lazer	6.849.176,00	0,00	6.849.176,00
28. Encargos Especiais	15.750.596,00	0,00	15.750.596,00
99. Reserva de Contingência	22.440.503,00	0,00	22.440.503,00
TOTAL DO MUNICÍPIO	521.578.234,00	150.571.853,00	672.150.087,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I - até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa total fixada no art.4º; e

II - até o limite da dotação consignada como reserva de contingência.

Art. 7º No decurso da execução orçamentária fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:

I - necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais, legais e de convênios ou congêneres, até o limite das sobras de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2015, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 4.320/64;

II - vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III - destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa " Pessoal e Encargos Sociais", " Juros e Encargos da Dívida" e " Amortização da Dívida", até o limite da soma dos valores atribuídos a esses grupos ou de qualquer grupo de despesa quando para atender ao pagamento de sentenças judiciais nas condições e formas determinadas pela constituição, até o limite da soma dos

valores de todos os grupos de despesas;

IV - destinados ao reforço de dotações de ações mediante a anulação de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, até o limite de 2/5 (dois quintos) da receita prevista para o exercício;

V - destinados a cobrir insuficiências no âmbito do programa de previdência municipal, até o limite do valor de cada uma de suas ações.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015.

Parágrafo Único - As leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 10 As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiver estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, 08 de dezembro de 2014, 454º Da Fundação da Cidade, e 61º da Emancipação Político Administrativa do Município.

MAMORU NAKASHIMA
Prefeito

ROGÉRIO DIAS MESQUITA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

WILLIAN SERGIO MAEKAWA HARADA
Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Modernização

Registrado na Secretaria de Administração e Modernização - Departamento de Administração Geral, e publicado no quadro de editais da portaria municipal, na mesma data supra.

ROSANA DOS SANTOS FERNANDES
Diretora do Departamento de Administração Geral